

Artigo 2º) As despesas de correntes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

- Construção de Logradouros Públicos - R\$ 4.000.000
- 4.0.0.0 - Despesas de Capitais
- 4.2.1.0 - Investimentos
- 4.1.1.2.0.0 - Lucros e Divid.

03 = Levantamento e execução dos serviços de água e esgoto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 16 de maio de 1966.

Bar Antônio Barros
Prefeito Municipal

Registrado na mesma data do livro próprio e publicado em seguida

Secretário

Lei 48

Óscar Antônio Barros, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc..
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Abre crédito especial e de outras providências
Artigo 1º) Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 111.000

(Cento e Oze mil cruzeiros) destinado ao pagamento de salários - família dos servidores municipais correspondentes ao exercício de 1.965

Artigo 2º - O pagamento por dependente far-se-á na base de Cr\$ 250, mensais de março a agosto inclusive e, de Cr\$ 2.000 mensais de setembro a dezembro.

Artigo 3º - As despesas de correntes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente

- Construção de Logradouros Públicos - Pde
- 4.0.0.0 = Despesas de Capitais
 - 4.2.1.0 = Suprimentos
 - 4.1.1.2.0.0 = Juízo de Obras
 - 03 = Levantamento e execução de serviços de água e esgotos.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pubiânia, 16 de maio de 1.966

Antônio Roró
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada na data supra

[Assinatura]
Secretário